



**Protocolo:** 00787/2018  
**Processo:** 00035/2018  
**Projeto:** 00001/2018  
**Data Leitura:** 21/03/2018  
**Data Arquivo:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Ass.Protocolo:** \_\_\_\_\_

**Tipo:** Emenda Modificativa  
**Nº Emenda:** 00001  
**Autor:** Dep Barbosinha;

Na forma do art. 179, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta EMENDA MODIFICATIVA à presente Proposição. A alteração do inciso I do art. 91 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, constante do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 00001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. ....

I - contar, no mínimo, com 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício na classe em que o policial civil estiver posicionado, apurados até 30 de abril do ano em que se realizar a promoção, observadas as normas dos §§ 4º e 5º deste artigo e do inciso II do art. 93 desta Lei Complementar;

....." (N.R.)

Plenarinho Dep. Nelito Câmara, 21/03/2018.

\_\_\_\_\_  
José Carlos BARBOSINHA  
Deputado Estadual - PSB  
Presidente da CCJR  
RELATOR

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa visa corrigir erro e complementar a redação do referido dispositivo, acrescentando a observância no § 5º do inciso II do art. 93, no que diz respeito à aplicação efetivo do inciso I do mesmo dispositivo.